



CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA

**REGULAMENTO DOS
CURSOS DE
GRADUAÇÃO EAD**

**AVARÉ-SP
2021**

REGULAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA

**APROVADO NO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REUNIÃO REALIZADA EM: 10/11/2021
RESOLUÇÃO Nº. 13/2021 DE: 16/11/2021**

Catlogação na Fonte

Regulamento dos Cursos de Graduação EaD do Centro Universitário Sudoeste Paulista.
1ª Edição. Avaré – SP: UniFSP, 2021.

Regulamento dos Cursos de Graduação EaD do Centro Universitário Sudoeste Paulista.
Aprovado pelo Conselho Universitário – CONSU. Organizado por Mariano Lopes de
Andrade Neto (*Coordenador de EAD*) e Revisado Irineu Leonardo Junior (*Vice-Reitor
Acadêmico*) e Adriano Bonametti (*Advogado Geral*).

Tema: EAD – Curso de Graduação.

Atualizado: 16/11/2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II	5
DAS DEFINIÇÕES DE RECURSOS	5
CAPÍTULO III	5
DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD.....	5
TÍTULO I	5
DAS DISCIPLINAS EM EAD	5
TÍTULO II	6
DA PARTICIPAÇÃO	6
TÍTULO III	6
DO ACESSO.....	6
TÍTULO IV	7
DA AVALIAÇÃO	7
CAPÍTULO IV	8
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- Este Regulamento tem o objetivo de orientar a comunidade acadêmica das principais disposições, procedimentos e normas relacionadas aos cursos de graduação da modalidade EAD (ensino à distância).

Artigo 2º- O Centro Universitário Sudoeste Paulista é credenciado para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância por meio da **Portaria MEC Nº 2.021, de 21 de novembro de 2019** e no uso de sua autonomia, pode criar cursos superiores sem necessidade de autorização do MEC, estando submetidos apenas aos processos de reconhecimento.

Parágrafo único- Conforme o § 2º do Art. 28 do Decreto nº 5.773/2006, "A criação de cursos de graduação em Direito, Medicina, Enfermagem, Odontologia e Psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde".

Artigo 3º- A Educação à Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Esta definição está presente no Decreto 5.622/2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/1996 (LDB).

Artigo 4º- Os cursos de graduação EAD - híbrido do Centro Universitário Sudoeste Paulista incluem, em suas matrizes curriculares, aulas presenciais pré-agendadas em determinadas disciplinas de acordo com o curso, observada a legislação vigente, em conformidade com as diretrizes da Portaria MEC nº 23/2017 e do Decreto 9.057/2017 e com a aprovação de todas as instâncias competentes do Centro Universitário Sudoeste Paulista.

§1º- O curso nomeado GRADUAÇÃO DIGITAL é um curso da modalidade EAD, com aulas on-line síncronas e assíncronas, aulas práticas presenciais e avaliações presenciais.

§2º- O curso nomeado GRADUAÇÃO DIGITAL possui matriz própria com especificação da carga horária presencial em suas disciplinas.

Artigo 5º- O Núcleo de Educação à Distância é responsável pela coordenação, organização, supervisão e acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas para realização do Ensino à Distância (EAD) dos cursos de graduação.

Parágrafo único- São membros do Núcleo de Educação à Distância:

I- O Coordenador de EAD;

II- Os Coordenadores de Cursos;

III- A Equipe de Produção de Materiais (Docentes Conteudistas);

IV- Os Docentes Tutores;

V- A Equipe de Gestão de Processos (Técnica); e

VI- A Equipe de Supervisão de Polo.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES DE RECURSOS

Artigo 6º- O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) nomeado PORTAL DE AULAS é um portal on-line de acesso restrito aos usuários autorizados pelo Centro Universitário Sudoeste Paulista, no qual estão disponíveis as informações pedagógicas (conteúdo e materiais de aula, ementa, plano de ensino, cronograma de atividades, contato com professores, atividades e avaliações diversas).

Artigo 7º- O Ambiente Virtual de Secretaria nomeado PORTAL DO ALUNO é um portal on-line de acesso restrito aos usuários autorizados pelo Centro Universitário Sudoeste Paulista, no qual estão disponíveis as informações acadêmicas (registros de cronogramas, de frequência, de nota e de documentação).

Artigo 8º- O Ambiente Virtual de Biblioteca nomeado BIBLIOTECA DIGITAL é um portal on-line de acesso restrito aos usuários autorizados pelo Centro Universitário Sudoeste Paulista, no qual está disponível o acervo de publicações acadêmicas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD

Artigo 9º- O curso da modalidade EAD- híbrido, nomeado GRADUAÇÃO DIGITAL, segue as normas do Regimento Interno do Centro Universitário Sudoeste Paulista e a presente regulamentação trata exclusivamente de suas especificidades.

TÍTULO I

DAS DISCIPLINAS EM EAD

Artigo 10- O cumprimento das disciplinas segue o Regimento Interno do Centro Universitário Sudoeste Paulista, obedecendo aos seguintes critérios adicionais específicos:

I- É obrigatório ao aluno o acompanhamento e o estudo dos conteúdos e atividades disponibilizados no portal de aula pelo professor da disciplina;

II- É obrigatório ao aluno o acompanhamento das aulas transmitidas via portal de aulas, ou pelo acesso ao vivo ou pelo acesso à gravação, durante o período letivo;

III- É obrigatório ao aluno o acompanhamento EXCLUSIVAMENTE presencial das aulas presenciais, as quais não possuem gravação, durante o período letivo;

IV- Recomenda-se que o aluno faça a leitura dos materiais disponibilizados e aproprie-se destas informações para acompanhar as aulas. Esta postura é determinante no processo de aprendizagem no modelo EAD e, no caso de dúvidas, deve recorrer ao professor em canais de contato disponibilizados no portal de aulas;

V- É de responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma de atividades divulgado em cada disciplina pelo seu respectivo professor no campo de AVISOS do portal de aulas;

VI- É de responsabilidade do aluno informar-se dos prazos estabelecidos pelo calendário letivo e das datas específicas de avaliações divulgadas no campo de AVISOS do portal de aulas.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 11- A participação regular no curso de graduação na modalidade EAD - híbrido obedece aos seguintes critérios específicos:

I- Condicionada ao acesso regular ao portal de aulas;

II- Condicionada ao acesso da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) estiver regularmente matriculado durante o período letivo vigente;

III- Condicionada ao acesso e às entregas de atividades/avaliações das disciplinas;

IV- Condicionada à interação digital quando proposta pelo professor, como a realização de atividades de trabalho e a participação em fórum ou em chat.

V- Condicionada à frequência das atividades presenciais previamente agendadas, no campus no qual realizou sua matrícula (Avaré ou Itapetininga).

Parágrafo único- O não comparecimento à avaliação presencial por motivos não abonados conforme o Regimento Interno caracterizará na falta discente e resultará na atribuição de nota igual a 0 (zero).

TÍTULO III

DO ACESSO

Artigo 12- O acesso ao curso de graduação na modalidade EAD obedece aos seguintes critérios específicos:

I- O aluno deve estar regularmente matriculado em um dos cursos do Centro Universitário Sudoeste Paulista;

II- O aluno deve fornecer informações legítimas para o seu cadastro e a criação de seu perfil de acesso ao ambiente virtual do Centro Universitário Sudoeste Paulista (portal de aulas, portal do aluno e biblioteca digital);

III- No portal de aulas, o aluno deve acompanhar às informações pedagógicas das disciplinas (aulas, instruções e contato com o docente, recursos didáticos, atividades on-line e presenciais, cronogramas e avaliações);

IV- No portal do aluno, ele deve acompanhar as informações acadêmicas das disciplinas (plano de ensino, ementa, notas, controle de faltas, outros documentos);

V- Na biblioteca digital, o aluno deve realizar a consulta e leitura dos textos/obras indicados pelos docentes.

Parágrafo único- É de responsabilidade do aluno acompanhar as informações e instruções postadas no portal de aulas e no calendário letivo.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Artigo 13- A avaliação do desempenho acadêmico dos cursos de graduação EAD segue o Regimento Interno do Centro Universitário Sudoeste Paulista (provas oficiais, atividades de trabalho, provas substitutivas e provas de exame), obedecendo aos seguintes critérios adicionais específicos:

I- A avaliação de aprendizagem ocorre por disciplina e é composta por duas avaliações parciais: uma prova oficial por bimestre, contemplando conteúdos de forma cumulativa, e por demais atividades de trabalho avaliativas, estabelecidas de acordo com a disciplina;

II- As notas da disciplina são atribuídas na seguinte proporção; a nota de prova oficial tem o peso de setenta por cento (70%) do total da nota bimestral; e a nota de atividades de trabalho, (presenciais ou *on-line*) tem o peso de trinta por cento (30%) do total da nota bimestral;

III- A prova oficial é oferecida presencialmente no prazo previsto no calendário letivo vigente e é de responsabilidade do aluno comparecer para a sua realização;

IV- O dia, o horário e o local de realização da prova oficial serão divulgados via portal de aulas;

V- O aluno é responsável por acompanhar e cumprir os prazos de provas, comparecendo ao local de realização no horário de início previsto no calendário, portando documento oficial com foto, para conferência de dados;

VI- Todas as atividades de trabalho realizadas para as disciplinas devem ser, obrigatoriamente, encaminhadas ao docente, que confirmará a entrega;

VII- O aluno é responsável por acompanhar e cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades de trabalho, que são estabelecidos pelo docente da disciplina;

VIII- A divulgação de notas ocorre posteriormente à realização das avaliações, e sua publicação é realizada no portal de alunos pelo docente da disciplina;

IX- Para solicitar a revisão de notas, o aluno deve entrar em contato com o docente da disciplina dentro do prazo regular do semestre em curso. Casos específicos podem ser direcionados ao coordenador de curso;

X- O aluno que não comparecer à prova oficial ou que estiver insatisfeito com o resultado obtido tem direito a fazer a prova substitutiva, mediante a realização do procedimento previsto no Regimento Interno;

XI- A prova substitutiva é oferecida presencialmente no prazo previsto no calendário letivo vigente e é de responsabilidade do aluno solicitar a sua realização;

XII- O aluno que não atingir a média semestral com valor de sete (7,0), consideradas as duas notas integrais dos bimestres, tem direito a fazer a prova de exame, desde que tenha obtido, no mínimo, nota média semestral quatro (4,0), como descrito no Regimento Interno;

XIII- A prova de exame é oferecida presencialmente no prazo previsto no calendário letivo vigente e é de responsabilidade do aluno comparecer para a sua realização.

§1º- Não haverá oportunidade de segunda chamada para entrega de atividades de trabalho, sendo obrigatório o cumprimento do prazo de entrega destes até a realização da prova oficial do bimestre.

§2º- Todas as atividades e avaliações à distância estão disponíveis de acordo com o calendário letivo e, após o término dos prazos, o discente não poderá realizá-las.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14- Este Regulamento abrange os cursos de graduação na modalidade de EAD oferecidas pelo Centro Universitário Sudoeste Paulista.

Artigo 15- Os casos de omissões ou controversos, quanto ao presente Regulamento, serão resolvidas pelo Núcleo de Educação à Distância em conjunto com a Reitoria.

Artigo 16- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação do ato oficial de sua assinatura.